



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 221/77

Autoriza operação de créditos
junto ao Banco Real de M.G. S/A.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair, junto ao BANCO REAL DE MINAS GERAIS S/A, um empréstimo no valor de G\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para cumprimento imediato de parte do pagamento da aquisição da Pá Carregadeira e do caminhão chevrolet, de que trata a Lei nº 216/77, de 24 de maio de 1.977.

Art. 2º - O valor do empréstimo ora autorizado será resgatado pela Prefeitura Municipal, em 12(doze) prestações mensais a partir da data da obtenção do empréstimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 07 de julho de /
1.977.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Maria Lúcia Ferreira - Aux. Secretária.